

PRÉMIO IBERMÚSICAS DE COMPOSIÇÃO E ESTREIA DE OBRA 2021

1. APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA IBERMÚSICAS

Ibermúsicas é um Programa multilateral de cooperação internacional dedicado exclusivamente às artes musicais que fomenta a presença e o conhecimento da diversidade musical ibero-americana, estimula a formação de novos públicos na região e alarga o mercado de trabalho das e dos profissionais do sector.

O Programa de Fomento das Músicas Ibero-americanas, IBERMÚSICAS, foi aprovado na XXI Cúpula Ibero-americana de Chefes de Estado e de Governo, celebrada em Assunção, Paraguai, em novembro de 2011 e se encontra enquadrado dentro do Espaço Cultural Ibero-americano da Secretaria Geral Ibero-americana (SEGIB).

IBERMÚSICAS é presidido pelo Conselho Intergovernamental IBERMÚSICAS, para o qual cada Estado Membro designa uma autoridade de artes musicais como seu representante (REMPI). Este Conselho define a política e as modalidades de ajuda e toma decisões de acordo com as regras estabelecidas no Regulamento Operacional do Programa IBERMÚSICAS. Realizam-se duas reuniões ordinárias do Conselho para decidir os termos das chamadas, os projetos apoiados, o valor e a avaliação do Programa, bem como todas as reuniões consideradas extraordinárias. Dentro dessa estrutura, a Unidade Técnica IBERMÚSICAS assume a responsabilidade pela execução e operação do programa.

2 ACERCA DO CONCURSO

2.1. O objetivo deste concurso é promover a criação e estreia de música de concerto (académica, erudita, experimental) e assim contribuir para a expansão do repertório ibero-americano, incentivando estas atividades com plena liberdade criativa.

2.2. Um projeto será premiado por cada país membro de Ibermúsicas. As e os compositores deverão apresentar sob pseudónimo uma composição de obra inédita, nunca antes apresentada em público nem premiada, acompanhada de uma Carta Compromisso de estreia por parte de um ensemble, conjunto de câmara ou de intérpretes do outro país designado, além de um orçamento de filmagem dessa estreia.

2.3. Poderão se apresentar a esta convocatória compositores que pertençam por nacionalidade ou por residência certificada à Argentina, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Equador, México, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, Uruguai ou Venezuela.

2.4. As candidaturas devem ser de caráter individual.

2.5. As e os participantes devem assegurar-se que o seu pseudônimo esteja claramente escrito nos documentos. Nomes artísticos não devem ser usados como pseudônimos. Qualquer indicação que revele a identidade do compositor/a implicará a desclassificação da obra.

2.6. Só poderão participar compositores/as que foram registrados no Catálogo de IBERMÚSICAS com seus nomes reais ou artísticos. Sob nenhuma hipótese podem registrar-se com os pseudônimos com os que participam deste concurso.

2.7. Só se poderá participar na presente convocatória com uma única proposta.

3. SOBRE A COMPOSIÇÃO

3.1 As obras deverão ser originais e inéditas; nunca antes apresentadas em público, nem gravadas, nem premiadas.

3.2 Na eventualidade de que, posteriormente ao envio da obra, e antes da decisão do Júri, a obra for vencedora de outro concurso, o participante deve comunicar de imediato este fato à Unidade Técnica, pois isso invalidaria automaticamente a sua participação no Concurso.

3.3 Não se admitirão propostas de arranjos, adaptações ou orquestrações de obras já existentes.

3.4 A duração das obras deve estar compreendida entre 10 e 15 minutos. Forma e estrutura são livres.

3.5. A obra deve ser escrita tendo em conta um mínimo de 2 (dois) intérpretes e um máximo de 6 (seis) intérpretes.

3.6. A partitura deverá ser anexada no momento da inscrição.

3.7. Se houver texto, deverá estar escrito em espanhol, português ou línguas próprias dos países da região ibero-americana (mirandês, náuatle, guarani, aimará, etc.).

3.8. Se a autoria do texto da obra não corresponde ao compositor ou compositora, deve apresentar uma declaração assinada e com firma reconhecida que comprove a permissão do autor das letras para a inscrição de seu texto neste concurso.

4. ACERCA DA APRESENTAÇÃO

4.1. O projeto deve conter os seguintes documentos:

- ✓ apresentação sob pseudônimo de uma composição de obra inédita, nunca anteriormente apresentada em público nem premiada,
- ✓ apresentação sob pseudônimo de comentário de obra,
- ✓ Carta Compromisso por parte de um ensemble, conjunto de câmara ou intérpretes do outro país designado (ver tabela abaixo), na qual conste o compromisso de lançar a obra no caso de ser vencedora (anexa-se modelo de Carta Compromisso),
- ✓ orçamento de estréia, filmagem e edição no país de residência do ensemble, conjunto de câmara ou intérpretes. Deve ser uma filmagem de qualidade, de preferência com duas câmaras.

4.2. As e so compositores devem estabelecer uma ligação com um ensemble, um conjunto de câmara ou intérpretes do país designado, conforme detalhado abaixo, que deverá assumir o compromisso de estreia se a obra for vencedora.

Nacionalidade ou residência certificada da /do compositor/postulante.	País de residência do conjunto, conjunto de câmara ou intérpretes
Argentina	Uruguay
Brasil	Colômbia
Chile	Paraguai

Nacionalidade ou residência certificada da /do compositor/postulante.	País de residência do conjunto, conjunto de câmara ou intérpretes
Colômbia	Brasil
Costa Rica	Panamá
Cuba	Venezuela
Equador	Peru
México	Portugal
Panamá	Costa Rica
Paraguai	Chile
Peru	Equador
Portugal	México
Uruguai	Argentina
Venezuela	Cuba

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. A organização do concurso designará um júri internacional composto por três personalidades de reconhecido prestígio no âmbito da música de concerto.

5.2. A seleção far-se-á com base nos seguintes critérios:

- ✓ A qualidade técnica e artística da obra proposta, de acordo com a linguagem musical utilizada.
- ✓ o percurso do ensemble ou das e dos intérpretes,
- ✓ a qualidade integral do projeto.

5.3. A decisão do júri é definitiva.

5.4. O júri pode declarar o concurso nulo ou parcial.

6. APRESENTAÇÃO DO PEDIDO

6.1. As inscrições devem ser feitas online no site do Programa IBERMÚSICAS www.ibermusicas.org. Se não tiver acesso à plataforma online, pode-se entrar em contato com o representante do país para obter assistência personalizada.

6.2. As instruções nos formulários de inscrição devem ser rigorosamente observadas.

6.3. Os pedidos podem ser apresentados de 1 de junho a 1 de outubro de 2021. Até 1 de outubro às 23:59 hs. de cada país será encerrado o sistema de aplicação e não serão considerados pedidos fora de prazo.

6.4. As candidaturas devem ser preenchidas nos termos do presente convite. Não serão aceites candidaturas incompletas nem fora do prazo de inscrição.

7. SOBRE A PREMIAÇÃO

7.1. Um projeto por país membro do Programa será premiado com US\$ 5.000 (US\$ 5.000). No caso de Portugal, será atribuído um prémio de 5.000 € (5.000 euros). Além disso, cada país, em função dos parâmetros de certos custos nacionais, poderá somar contribuições monetárias aos projetos selecionados.

7.2. O prémio, além de ser destinado ao compositor/a vencedor/a, deverá cobrir as despesas operacionais ou de produção da estreia, filmagem e edição da obra para a entrega de uma peça audiovisual de qualidade.

7.3. Se a legislação do país o permitir e se dispuser de uma conta em moeda estrangeira habilitada, poderá ser recebida a ajuda concedida em dólares americanos, caso contrário, será recebido o equivalente em moeda local, de acordo com a taxa de câmbio em vigor à data da prova da transferência. No caso da Argentina as Ajudas concedidas poderão ser em moeda argentina ou em dólares, a definir-se pelas instituições em função das possibilidades das mesmas no momento do pagamento. Nos casos de Cuba e

Venezuela, as Ajudas concedidas serão apenas em moeda nacional, sem exceção, transferidas para uma conta bancária dentro do território nacional.

7.4. IBERMÚSICAS não é responsável nem é envolvido nas possíveis diferenças de montantes monetários concedida / recebida pelos beneficiários do auxílio que são atribuíveis aos tipos de alterações de moeda, as comissões aplicadas pelos bancos e os impostos específicos para cada país em transferências internacionais.

7.5. O resultado do concurso será divulgado no site da Ibermúsicas em 1 de dezembro de 2021.

8. COMPROMISSOS DAS E DOS CANDIDATOS SELECCIONADOS

8.1. Todas as obras ganhadoras deverão fazer parte do "Catálogo de Partituras" de Ibermúsicas.

8.2. Todos os projetos selecionados deverão apresentar uma peça audiovisual de qualidade da estreia da obra, que fará parte do Banco de Conteúdo Ibermúsicas. Afirma-se que caso o concerto ao vivo não possa ser estreado por motivos de emergência de saúde, será habilitada a possibilidade de realização da peça audiovisual por meio de intervenções via streaming. Estipula-se o prazo máximo de seis meses a contar da atribuição do prêmio e da entrega da peça audiovisual no formato estabelecido.

8.3. A participação nesta chamada implica a aceitação da publicação e permanência na página, YouTube ou outros canais digitais do Programa do conteúdo ou produto audiovisual gerado a partir do prêmio atribuído.

8.4. Ibermúsicas não se responsabiliza nem intervém em eventuais controvérsias decorrentes dos direitos associados ao conteúdo ou produto audiovisual gerado a partir do prêmio concedido para efeitos de transmissão e permanência em meios e canais digitais.

8.5. A participação como beneficiárias e beneficiários das ajudas do Programa Ibermúsicas implica a transferência de direitos de utilização de imagem sem fins lucrativos, tanto dos artistas que integram os grupos artísticos como da instituição ou entidade ou organismo musical para usos específicos de difusão do Programa Ibermúsicas.

8.6. A apresentação da candidatura implica a aceitação pelos candidatos, caso sejam selecionados, de participar ad honorem numa atividade educativa ou de benefício

comunitário no seu país de origem coordenada pela instituição que representa o país perante Ibermúsicas com o objetivo de promover programas de educação e formação musical para a comunidade.

8.7. Uma vez aprovada a concessão da ajuda pelo Conselho Intergovernamental, a ou o compositor/a do projeto deverá assinar uma Carta Compromisso que será gerida pela Unidade Técnica de Ibermúsicas.

8.8. Em caso de não cumprimento da Carta Compromisso, a execução do projeto ou a entrega da filmagem, a ou o representante do projeto em conjunto com as e os integrantes do projeto beneficiados serão impedidos de receber qualquer outra ajuda do Programa, sem prejuízo de outras medidas aplicáveis nos países de origem; a ajuda concedida até esse momento deverá ser restituída ao Fundo Ibermúsicas.

8.9. Sempre que a obra vencedora seja interpretada ou editada deverá constar no programa ou edição, após o título da mesma, o texto seguinte: **"Obra vencedora do CONCURSO DE COMPOSIÇÃO E ESTREIA IBERMÚSICAS - 2021"**.

8.10 O logotipo da instituição de Cultura do seu país e o de Ibermúsicas deverá estar presente nas comunicações, publicidade, promoção e em qualquer outro material do projeto objeto desta ajuda, em lugar destacado e visível segundo o Manual de Marca que pode ser baixado do seguinte link: <http://www.ibermusicas.org/index.php/que-es-ibermusicas/#descarga-de-logos>

8.11. Enviar à Unidade Técnica Ibermúsicas **toda a informação de imprensa com 30 dias de antecedência da realização da estreia**. Devem incluir-se fotografias, folhetos, textos. É necessário que as imagens estejam em formato jpg de alta resolução e que nelas figure o logotipo da Ibermúsicas e do organismo de cultura correspondente. O não uso do logotipo desativará o pedido de futuras ajudas. As imagens serão utilizadas para ilustrar a web e os news letters da Ibermúsicas.

8.12. A Unidade Técnica e os representantes de cada país avaliarão a execução dos apoios aprovados nesta modalidade.

9. CESSÃO DE DIREITOS

9.1. Os direitos autorais das obras pertencem na sua totalidade aos autores e compositores.

9.2. No quadro de uma eventual política de difusão emanada da organização, a composição poderá ser editada e publicada numa edição web e/ou um álbum compacto por IBERMÚSICAS, quem, além disso, poderá distribuí-la com caráter promocional e sem fins lucrativos. Entende-se entregue esta autorização de forma gratuita pelo simples fato de se candidatar. Os compositores autorizam a produção das referidas edições e a sua difusão promocional, na forma anteriormente referida.

9.3. As e os compositores cedem os seus direitos de imagem e representação a IBERMÚSICAS exclusivamente no contexto deste concurso, para a difundir livremente nos meios de comunicação com a única finalidade da promoção do concurso sem fins lucrativos.

9.4. Da mesma forma, as e os compositores e seus intérpretes cedem seus direitos de imagem, voz e representação à IBERMÚSICAS exclusivamente em relação ao contexto deste concurso, para a sua livre difusão nos meios de comunicação social com o único objetivo de promover o concurso sem fins lucrativos.

10. INTERPRETAÇÃO E EMENDAS

10.1. É competência do Conselho Intergovernamental de IBERMÚSICAS a modificação e interpretação das presentes regras.

10.2. Não se pode apelar a decisão adotada pelo Conselho Intergovernamental sobre o prêmio.

10.3. Se o concurso não puder ser realizado devido a circunstâncias imprevistas, não se admitirá nenhuma apelação.

10.4. O fato de se inscrever e participar neste concurso implica a aceitação total das cláusulas anteriormente apresentadas.

11. LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

Todos os documentos solicitados poderão ser apresentados digitalmente mediante um ligante na página WEB do Programa IBERMÚSICAS (www.ibermusicas.org). Em caso de não ter acesso à plataforma em linha, poderão contatar ao representante do país para obter assistência personalizada.

Os documentos solicitados para anexar são:

Sem pseudônimo (informações às quais os júris não terão acesso):

- Nome completo; número do passaporte ou número do documento de identificação; dados de contato; data de nascimento; país de origem do projeto (nacionalidade ou residência certificada); país de residência; cidade de residência; dados de autopercepção sobre gênero, dados de identidade étnica e se tem algum tipo de deficiência.
- Perfil do compositor que fará parte do Catálogo Musical do Programa Ibermúsicas. No formulário existe um link para isso, onde deve ser preenchido com o nome real, sem aludir ao pseudônimo ou ao trabalho postulado (Paso 1 do formulário)
- Declaração assinada e manuscrita indicando o título da obra apresentada e que esta não foi premiada, nem editada ou divulgada com o título atual, nem com nenhum outro. Não requer a autenticação de um notário.
- Para os casos que aplicar, declaração assinada de punho e letra na qual certifica que o compositor/a conta com a autorização do autor/a da letra para sua participação no presente concurso.

Assinado sob o pseudônimo (para avaliação do júri):

- Pseudônimo
- Partitura da obra original e inédita; nunca antes apresentada em público, nem premiada
- Breve comentário sobre a obra apresentada
- Carta Compromisso de um ensemble, conjunto de câmara ou intérpretes do outro país designado (conforme tabela constante neste edital), declarando o compromisso de estreia da obra em caso de ser o vencedor (acompanha o modelo de Carta de Compromisso)
- Orçamento para estreia, filmagem e edição no país de residência do ensemble, conjunto de câmara ou intérpretes. Deve ser uma filmagem de qualidade, de preferência com duas câmeras.
- Dados sobre o ensemble, conjunto de câmara/intérpretes: país de residência, cidade de residência, link do perfil no Catálogo Ibermúsicas, apresentação ampla, dossiê ou cv e dados das e dos integrantes.